

Processo: **017.461/2012-0**
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico					Observação	
1.1	Eduardo Ferreira de Oliveira, falecido.	Responsáveis solidários?		Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 110.	
		Procurador?		Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Acórdão - notificações						
		Acórdão 13606/2016-2C – condenatório (peça 110).						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação		
		Carlos Eduardo Ferreira de Oliveira, herdeiro de Eduardo Ferreira de Oliveira	Peça 164	Ofício 2189/2018, peça 165	Peça 166	-		
		Acórdão 113/2018-2C (peça 150). Recurso de reconsideração interposto por Congresso Nacional Afro-Brasileiro contra o acórdão 13606/2017-2C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos à recorrente e demais responsáveis solidários, peças 126 e 133) e desprovido.						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação		
						Sem notificação.		
		Acórdão 3149/2018-2C (peça 158). Retificação, por inexactidão material, do Acórdão 113/2018-2C.						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação		
		-	-	-	-	Sem notificação.		
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?		Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-	
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?		Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?		Sim ☐	Não ☐	NA ☒	Certidão de óbito à peça 60, p. 2.			
Diligenciou-se ao cartório de notas para		Sim	Não	NA	Inexistência			

	obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	☐	☐	☒	de inventário extrajudicial, peça 100.
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	Inexistência de inventário judicial, peça 85, p. 2.
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
Análise					
i) à Dicom: notificar de dívida Carlos Eduardo Ferreira de Oliveira (peça 164), herdeiro de Eduardo Ferreira de Oliveira, dos Acórdãos 113/2018-2C e 3149/2018-2C.					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Eduardo Ferreira de Oliveira, falecido, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) à Dicom: notificar de dívida Carlos Eduardo Ferreira de Oliveira (peça 164), herdeiro de Eduardo Ferreira de Oliveira, dos Acórdãos 113/2018-2C e 3149/2018-2C.

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7